



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

QUEIXA DO PARTIDO SOCIALISTA DE AMARES CONTRA A RÁDIO "MAIS AMARES"

(Aprovada na reunião plenária de 7.DEZ.99)

I - OS FACTOS

I.1 - Em 99.10.12 foi recebida na Alta Autoridade para a Comunicação Social a seguinte queixa da Comissão Política Concelhia do Partido Socialista de Amares:

"No passado dia 10 do corrente mês de Outubro, realizaram-se as Eleições para a Assembleia da República;

"A 'Rádio Mais Amares', rádio local do Concelho de Amares, com estúdios no Centro Comercial Exposto, nesta Vila, por sua própria iniciativa, logo após as 19 horas, realizou um debate sobre a análise dos resultados eleitorais, tendo em estúdio apenas a presença física de um elemento militante do PSD-Partido Social Democrata, nada mais nada menos que o próprio Presidente da Comissão Política Concelhia, em absoluto desrespeito pela ética profissional e em violação das mais elementares regras democráticas, uma vez que não foi convidado para o debate qualquer outro de membro de qualquer outro Partido Político.

"Com a anuência do jornalista e respectivo director da referida rádio, a dado momento, constata-se publicamente que o dito elemento do PSD em vez de analisar os resultados, a nível Distrital ou Nacional, permite-se ao luxo de dar opiniões acerca dos outros Partidos que não do seu, com referências de cariz depreciativo, tão somente limitando-se a comentar a política concelhia, como se se trata-se de um mero tempo de antena integrado em qualquer campanha eleitoral para as Autárquicas, desvirtuando, assim, o efeito para que havia sido convidado, isto é, a análise dos resultados eleitorais de 10 de Outubro passado.

"Impedido de poder ripostar às acusações que lhe foram feitas, o Partido Socialista sente-se lesado na sua imagem local, nomeadamente por não lhe terem sido dadas condições e oportunidades de defesa, o que demonstra uma total falta de respeito e revela uma atitude de desigualdade de oportunidades imprópria de um País plural como é o nosso.

"Assim sendo, vimos apresentar a V. Exa. a competente queixa, solicitando a apreciação julgada conveniente e legal."

I.2 - Instada a Rádio em apreço a informar a propósito o que achasse conveniente, foi recebida a seguinte resposta, a qual, ainda que muito extensa, se vai reproduzir na íntegra, dada a relevância que representa a



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

situação de facto que ela configura:

"A Direcção da Rádio Amares, rádio local do Concelho de Amares, com sede na Praça do Comércio - 4720 Ferreiros AMR, telefone 253 995 111, no seguimento da queixa apresentada pelo PS - Secção de Amares e na resposta ao vosso ofício n.º. 2557/AACS/99, vem expor a V. Exas. o seguinte:

"No passado dia 10 de Outubro realizaram-se as eleições legislativas, que como é habitual, mobilizaram os órgãos de comunicação social para a devida cobertura. A Rádio Amares não fugiu à regra e emitiu uma emissão especial, à qual chamou 'Legislativas 99' e que foi para o ar das 19.15 até às 22 horas e 30 minutos, aproximadamente.

"Como também é habitual a Rádio Amares convidou para estarem em estúdio quatro comentadores, representantes dos 4 maiores partidos. Primeiro e como já vem sendo hábito, desde 1995, como representante do PS foi convidado o Dr. Armando Leite, militante socialista, sendo do conhecimento público uma pessoa ligada à área do PS. Aceitou o convite e esteve presente.

"Como representante do PSD foi convidado o Professor Isidro Araújo, que no seguimento de actos eleitorais anteriores, aceitou o convite e esteve presente.

"Como representante do CDS/Partido Popular foi convidado o Dr. João Oliveira que, primeiro aceitou, depois por impossibilidade profissional não pôde estar presente, mas comprometeu-se a indicar outra pessoa, ligada ao partido, para o representar.

"À hora do fecho da edição especial 'Legislativas 99' não tinha comparecido ninguém.

"Como representante da CDU, foi convidado o Sr. José Antunes, que na impossibilidade de estar presente, também se comprometeu a indicar um representante.

"À hora do fecho da edição especial 'Legislativas 99' não tinha comparecido ninguém.

"Tanto quanto sabemos, a Rádio Amares não é obrigada a pedir opinião a quem quer que seja sobre quem deve ou não convidar, tem unicamente que ter em conta a imparcialidade, e neste caso é evidente que teve, portanto nada pode ser criticado.

"Provando a nossa imparcialidade, há ainda um factor que não podemos deixar de referir. No decorrer do programa, e porque se tratavam de eleições com carácter mais abrangente do que propriamente o Concelho, embora reconhecendo que os resultados eram importantes a nível local tendo em conta a localização da rádio e também o facto da Rádio Amares ser uma rádio local, esta, recolheu

./.

12/11/99



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

opiniões das Distritais de Braga do PS, do PSD, da CDU e do CDS/Partido Popular.

"Logo de seguida, recolheu opiniões de representantes do PS, do PSD, da CDU e do CDS/Partido Popular, do Concelho de Amares.

"Perante estes dados, a Rádio Amares considera que efectuou um trabalho isento e sem qualquer motivo de contestação.

"A Direcção da Rádio Amares lamenta a posição do PS de Amares, só podendo esta ser entendida como que, uma tentativa de obrigar a Rádio a convidar as pessoas que melhor servem os seus interesses partidários.

"Pensamos nós que a Rádio não se pode deixar influenciar por este tipo de comportamentos.

"Ainda relativamente ao programa especial 'Legislativas 99' a Rádio Amares esclarece o seguinte:

"- As pessoas convidadas para esta edição especial, foram as mesmas que estiveram nas legislativas de 95, foram as mesmas que estiveram nas autárquicas de 97, foram as mesmas que estiveram nas presidenciais de 96 e nas Europeias de 98.

"- Apenas nos especiais para acompanhar os resultados dos referendos essas pessoas foram alteradas, isto porque se tratavam de assuntos específicos. Portanto não entendemos que só agora as pessoas do PS se tenham apercebido desta situação, e venham agora querer impor regras.

"Estamos disponíveis para trabalhar em conjunto com todos os partidos para fazer chegar uma melhor informação aos habitantes do Concelho, mas reafirmamos a nossa isenção e a nossa imparcialidade, não vamos tolerar, nunca, que os critérios jornalísticos da estação satisfaçam caprichos de ninguém.

"Tendo em conta o exposto acima, a Rádio Amares conclui com os seguintes esclarecimentos:

"- É falso que a Rádio Amares não tenha convidado para o programa qualquer outro membro de qualquer outro partido, em anexo enviamos os contactos das pessoas convidadas, para que estas possam confirmar o convite.

"- É falso que a Rádio Amares tenha realizado 'um debate', a Rádio Amares realizou, isso sim, um programa especial para acompanhar o escrutínio dos resultados eleitorais sendo estes comentados ao longo do programa.

"- Quanto ao facto do convidado em estúdio '... dar opiniões acerca dos outros partidos que não do seu ...', a Rádio Amares mais uma vez lamenta esta tomada de atitude do PS de Amares, já que essas opiniões foram proferidas, no seguimento de uma intervenção de um



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

membro do próprio PS de Amares, no caso o Senhor Dr. Francisco Morais (gravação anexa - pista 1), que ao lhe ser pedido um comentário aos resultados do PS, respondeu tecendo comentários e efectuando previsões a futuros resultados em próximas eleições. A pessoa convidada que estava em estúdio limitou-se a contestar e apresentar a sua própria opinião, também aqui, quem provocou a situação foi, sem dúvida o próprio PS de Amares. Todavia, se assim o entendessem poderiam entrar em contacto com a Rádio e, certamente, não lhes seria negado o tempo de antena para contestar as opiniões emitidas, não o fizeram.

"- Quanto à acusação de que o PS de Amares foi 'impedido de ripostar às acusações que lhe foram feitas...', mais uma vez o PS não tem razão, isto porque, no decorrer do programa foram dadas oportunidades a todos os partidos para emitirem as suas próprias opiniões, como prova a gravação anexa e como prova o facto de estes não terem solicitado tempo de antena, uma vez que não o fizeram, utilizaram apenas aquele que a Direcção da Rádio entendeu dar-lhes, ou seja a oportunidade de responderem e emitirem as suas próprias opiniões.

"Perante estes factos, a Rádio Amares, não pode deixar de contestar as acusações feitas, entendendo as mesmas como tomadas numa situação de tensão, já que o PS de Amares perdeu as eleições por poucos votos de diferença, o que motivou o Partido para as próximas eleições e levou mesmo alguns membros do partido a tomarem medidas que, essas sim, demonstram uma total falta de respeito, neste caso pela Rádio Amares, que se vê assim numa situação de injustiça e vítima de acusações infundadas.

"Deixamos no entanto à consideração de V. Exas. a apreciação final desta queixa, que será arquivada como esperamos.

"A Rádio Amares continuará a levar por diante o seu trabalho, que como provam os diversos estudos de audiência é bem aceite pelos ouvintes, sendo neste momento a Rádio com maior audiência no Distrito."

Juntamente com o texto, a Rádio juntou efectivamente uma gravação que confirma a sua versão, bem como os prometidos endereços de pessoas que poderiam ratificar as respectivas alegações da Rádio.

II - ANÁLISE DA SITUAÇÃO

II.1 - A questão, considerando os seus contornos substanciais, encontra-se

.1.

12/11/7



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5 -

dentro das atribuições e competências da AACS, como resulta claramente do disposto no nº 1 do artigo 39º da Constituição da República Portuguesa e ainda, a nível da legislação ordinária, do estabelecido nas alíneas a), b) e d) do artigo 3º e na alínea n) do artigo 4º, em ambos os casos da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto.

II.2 - Trata-se, manifestamente de uma questão que afecta, simultaneamente, valores de isenção e rigor informativos, por um lado, e de pluralismo, por outro lado, valores cuja fiscalização se encontra, indubitavelmente, entre as principais e mais nobres competências da AACS. Em abstracto e em concreto, pois, este dissídio entre o PS de Amares e a "Rádio Mais Amares" situa-se numa área privilegiada de intervenção e deliberação deste órgão.

II.3 - É evidente que a linha editorial de uma rádio privada é livre de escolher as pessoas que resolve auscultar, designadamente em ordem a debater os resultados eleitorais no próprio dia em que tiveram lugar as eleições. No entanto, não é menos certo que, a ocorrer num órgão de comunicação social uma sistemática e/ou grosseira falta de pluralismo na recolha das várias opiniões politicamente representativas da opinião pública, ofendendo frontalmente o princípio do contraditório, aí estaríamos face a um comportamento realmente desviante, merecedor de crítica por parte designadamente desta Alta Autoridade, à qual a Constituição e a lei cometeram entre outras (mas evidentemente com grande relevância de prioridade) a atribuição de zelar, não só pelo pluralismo como ainda e também pela isenção e rigor dos "media". Terá sido mesmo um cenário patológico, a este nível, o que caracterizou o incidente em observação ?

II.4 - Resulta manifesto que não. A "Rádio Mais Amares", conforme explica sobejamente e demonstra pelas gravações que fez juntar ao processo, convidou e ouviu, à semelhança de resto do que ocorrera em ocasiões afins semelhantes no passado, elementos de vários Partidos, pelo menos dos que tinham expressão parlamentar. Nem todos os convidados puderam estar presentes, mas não foi esse o caso do queixoso, o Partido Socialista, que pôde fazer divulgar com razoável eficiência os seus pontos de vista na noite de 10 de Outubro, na "Rádio Mais Amares". Afigura-se assim terem sido, na emergência, asseguradas as condições de equilíbrio e democraticidade a que nomeadamente se reporta a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 87/88, de 30 de Julho, a Lei da Rádio, a qual define como o primeiro dos fins genéricos da radiodifusão *"contribuir para a informação do público, garantindo aos cidadãos o direito de informar, de se informar e de ser informado, sem impedimentos nem discriminações"*.

./.

12/11/88



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 6 -

II.5 - A queixa do Partido Socialista de Amares não pode portanto senão concitar a improcedência, por assentar em pressupostos que não recolhem valimento nem na lei, nem nos factos. A atitude da rádio recorrida afigura-se baseada em critérios jornalísticos razoáveis, não colhendo minimamente a argumentação em contrário aduzida pelo partido recorrente.

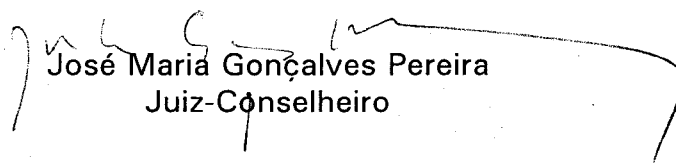
III - CONCLUSÃO

Tendo apreciado uma queixa da Comissão Concelhia do Partido Socialista de Amares contra a "Rádio Mais Amares", por alegada discriminação daquele Partido na programação que debateu na citada rádio, na noite de 10 de Outubro último, as eleições legislativas ocorridas nesse dia, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera considerar a queixa improcedente, uma vez que não se confirma que a cobertura das eleições, a 10 de Outubro de 1999, na "Rádio Mais Amares" haja de algum modo prejudicado o partido recorrente por defeituosos pluralismo, isenção e rigor.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Sebastião Lima Rego (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, José Garibaldi, Fátima Resende, Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Sasportes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 7 de Dezembro de 1999

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro